Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 61.987.722/0001-76)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 30 de abril de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras da Classe Única do Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de julho de 2025 a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme apresentado na Nota 5 (d) (iv), em 30 de abril de 2026 o Fundo detinha investimentos em cotas do:

(i) Guardian Multi Consignado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, do Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Sifra Star, do GCB Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Comerciais Responsabilidade Limitada, do Ciss Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Prestação de Serviços, do Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, do Norte Saneamento Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Guardian Multi Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do VTK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do LF III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Exodus Institucional, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT FGTS Receivables IV, do Ifood Pago Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro de Responsabilidade Limitada, do Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada, do Icred INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Concrédito de Responsabilidade Ilimitada, do Centro Sul Concessões Fundo de Investimento em Direitos

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada Fortbrasil, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XI, do Feeder Quali II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, do Guardian INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do Fundo de Investimento em Direitos Creditoriós Creditas Auto X - Responsabilidade Limitada e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Consorciei III Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos I"), no montante de R$ 94.594 mil, que corresponde a 48,24% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos I em 30 de abril de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras recentes auditadas e não pudemos concluir quanto à adequação do saldo desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria; e do

(ii) Sellor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, do Uda Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, do Pine INSS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, do BC Consórcio II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Somacred Vega Sicília Assistência Financeira Resp Ltda ("Fundos Investidos II"), no montante de R$ 12.844 mil, que corresponde a 6,55% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos II em 30 de abril de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras auditadas, por não terem completado seu primeiro exercício social e não pudemos concluir quanto à adequação do saldo desse investimento por meio de outros procedimentos de auditoria.

Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos investimentos detidos pelo Fundo nos Fundos Investidos I e II em 30 de abril de 2026, bem como em relação aos resultados por eles produzidos no período de 30 de julho de 2025 a 30 de abril de 2026, e os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2026

PricewaterhouseCoopers

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Ana Beatriz Masciotro da Rocha
Signed By: ANA BEATRIZ MASCIOTRO DA ROCHA:22045701840
CPF: 22045701840
Signing Time: 30 July 2026 | 17:59 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Issuer: AC SyngularID Multipla
CCAE805A5[illegible]487

Ana Beatriz Masciotro da Rocha
Contadora CRC 1SP259848/O-6

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.987.722/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez			
Aplicações em operações compromissadas		**12.835**	**6,54%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	12.835	6,54%
Títulos e valores mobiliários		**1.501**	**0,76%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	1.359	0,69%
Compra a termo – Renda Fixa	**4/7**	142	0,07%
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**792**	**0,40%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	792	0,40%
Direitos creditórios		**181.906**	**92,76%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**181.906**	**92,76%**
Debêntures	**5**	31.775	16,20%
Certificados de recebíveis imobiliários	**5**	18.474	9,42%
Certificados de recebíveis do agronegócio	**5**	8.376	4,27%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	123.281	62,87%
Despesas antecipadas		**79**	**0,04%**
Total do ativo		**197.113**	**100,50%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Outros instrumentos financeiros derivativos		**30**	**0,02%**
Outros instrumentos financeiros derivativos	**7**	30	0,02%
Credores diversos		**975**	**0,48%**
Taxa de administração	**11**	24	0,00%
Consultoria e auditoria		16	0,00%
Outras		935	0,48%
Total do passivo		**1.005**	**0,50%**
Total do patrimônio líquido		**196.108**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**197.113**	**100,50%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.987.722/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 30 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais)

	Nota	30/07/2025 a 30/04/2026
Resultado com operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro		242
Letras do Tesouro Nacional		206
Notas do Tesouro Nacional		651
	4	**1.099**
Renda com títulos e valores mobiliários		
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	180
		180
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	(139)
		(139)
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		
Debêntures	**6**	4.728
Certificados de recebíveis imobiliários	**6**	3.228
Certificados de recebíveis do agronegócio	**6**	1.183
Nota de Crédito à Exportação	**6**	39
Letras financeiras	**6**	13
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	17.220
Reversão de provisão		329
		26.740
Operações com derivativos		
Lucro com derivativos – Futuros	**7**	112
		112
Despesas de taxa de administração/performance		
Taxa de administração	**11/13**	(220)
Taxa de performance	**11/13**	(86)
		(306)
Despesas (Receitas)operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(16)
Taxa de custódia	**13**	(30)
Taxa de fiscalização CVM	**13**	(1)
Outras	**13**	162
		115
Resultado do período		**27.802**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.987.722/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do período de 30 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	30/07/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 0,0000 cotas a R$ 0,00		-
Cotas emitidas – Evento de incorporação		
251.617.621,8219 cotas	**17**	251.618
Cotas emitidas		
37.612.115,0327 cotas	**9**	39.606
Cotas resgatadas		
115.899.860,7404 cotas	**9**	(122.917)
Patrimônio líquido antes do resultado		**168.306**
Resultado do período		**27.802**
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 173.329.876,1142 cotas a R$ 1,131410		**196.108**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.987.722/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 30 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais)

	30/07/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(197)
Pagamento de taxa de performance	(85)
Pagamento de taxa de custódia	(35)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(21)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(339)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisições de debêntures	(26.557)
Vendas e recebimentos de debêntures	68.691
Aquisições de certificado de recebíveis imobiliários	(11.405)
Vendas e recebimentos de certificado de recebíveis imobiliários	16.337
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	(7.405)
Vendas e recebimentos de certificados de recebíveis do agronegócio	6.669
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(122.027)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	145.488
Aplicações de cotas de fundo de investimento em renda fixa	(1.000)
Venda e recebimento de notas de crédito à exportação	1.106
Venda e recebimento de letras financeira	348
Compra e venda de títulos públicos	1.015
Operações com derivativos	551
Caixa líquido das atividades de investimento	**71.811**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	63.113
Cotas resgatadas	(122.917)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(59.804)**
Rendimentos com operações compromissadas	**1.099**
Rendimentos com fundos de renda fixa	**68**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**12.835**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**12.835**

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.987.722/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 30 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais)

	30/07/2025 a 30/04/2026
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucro do período	**27.802**
Resultado com operações compromissadas	(1.099)
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	139
Resultado com títulos e valores mobiliários	(180)
Resultado com debêntures	(4.728)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	(3.228)
Resultado com certificados de recebíveis agrícolas	(1.183)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(17.220)
Resultado com notas de crédito à exportação	(39)
Resultado com letras financeiras	(13)
Resultado com derivativos	(112)
Reversão de provisão	(329)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(149)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(339)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

1. Contexto operacional

O Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 26 de junho de 2025, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 30 de julho do mesmo ano através do evento de incorporação, conforme descrito na Nota 17 (d). A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Vinland Capital Management Crédito Privado Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização e, por equiparação, cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) moeda corrente nacional, títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas lastreadas nesses títulos e cotas de classes que invistam exclusivamente nesses ativos, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Tendo em vista que este é o primeiro exercício social da Classe, estas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa com exercícios anteriores.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 30 de julho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

f) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários do Fundo são classificados de acordo com o modelo de negócios adotado para a gestão desses ativos financeiros e com as características dos fluxos de caixa contratuais a eles associados, resultando nas seguintes classificações:

I. Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. Títulos mensurados ao custo amortizado

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e posteriormente, são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

h) Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

i. Na data de operação
a. Em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

ii. Diariamente
b. Ajustados, pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado.

i) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

j) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

k) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 30 de abril de 2026, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026
Letras Financeiras do Tesouro	12.835
Total	**12.835**

No período findo em 30 de abril de 2026, foi apurado um resultado de R$ 1.099 com operações compromissadas, apresentado na Demonstração do Resultado na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Títulos de renda fixa

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui aplicações em títulos de renda fixa, conforme abaixo

				2026
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	1.359	1.359
Compra a termo	-	-	142	142
Total	-	-	**1.501**	**1.501**

No período findo em 30 de abril de 2026 foi apurado um resultado de R$ 180 com títulos de renda fixa, apresentado na Demonstração do Resultado na linha “Renda com títulos e valores mobiliários”.

Cotas de fundos de investimento

Em 30 de abril de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

			2026
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Vinland XP Infra RF	63.706.652/0001-66	972.373,6210	792
Total			**792**

No exercício findo em 30 de abril de 2026, foi apurado um resultado negativo de R$ 139 com cotas

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

de fundo de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração do resultado na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 181.906.

a) Descrição

Os Direitos Creditórios serão adquiridos integral ou parcialmente pela Classe, sempre de acordo com a Política de Investimentos.

Tendo em vista (i) a natureza variada dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, (ii) a amplitude da Política de Investimentos e (iii) a potencial diversificação de Cedentes e Devedores, não é possível precisar os processos de origem dos Direitos Creditórios e as políticas de concessão de crédito adotadas pelos Cedentes.

Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios de titularidade da Classe serão realizados pelos Devedores e /ou pelos Cedentes, conforme o caso, por meio de:

(i) Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") que permita a identificação da conta bancária de origem dos recursos direcionados para a conta corrente de titularidade da Classe utilizada para todas as movimentações de recursos pela Classe, inclusive para pagamento das obrigações da Classe ("Conta da Classe") ou para a conta corrente de livre movimentação do Cedente, para posterior repasse à Classe;
(ii) boletos bancários de cobrança emitidos por instituição financeira contratada, caso aplicável, pela Classe para a prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe ("Banco Cobrador") e enviados aos respectivos devedores dos Direitos Creditórios ("Devedores"), nos termos do contrato de cobrança bancária celebrado entre o Banco Cobrador e a Classe, com a interveniência do Custodiante, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações do Banco Cobrador em relação à prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe ("Contrato de Cobrança Bancária");
(iii) procedimentos adotados pela B3.

Os Direitos Creditórios deverão contar com toda a documentação necessária para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, e capaz de comprovar a origem, a existência e a exigibilidade do direito creditório que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade perante os respectivos Devedores.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio: (i) de contratos de cessão e/ou termos de cessão firmados entre a Classe e os respectivos cedentes, acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares; (ii) da subscrição de títulos de crédito e/ou valores mobiliários, colocados de forma privada ou ofertados publicamente, independentemente do regime de distribuição, observada a Política de Investimentos e as demais disposições deste Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis; e/ou (iii) negociação em mercado organizado, nos termos da regulação em vigor.

A Gestora obriga-se a realizar análise cadastral e de crédito dos devedores dos Direitos Creditórios ("Devedores") e/ou dos emitentes dos Direitos Creditórios ("Emitentes"), e/ou dos Cedentes, previamente à aquisição de Direitos Creditórios. O disposto neste item não impede a Administradora de realizar a análise de crédito, previamente à aquisição dos Direitos Creditórios, bem como de realizar o cadastro dos Devedores, Emitentes e/ou Cedentes.

A Gestora será responsável por verificar o cumprimento, pelos Cedentes da obrigação, conforme aplicável, de notificar os respectivos Devedores acerca da cessão dos Direitos Creditórios à Classe caso o Cedente não o tenha feito.

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição dos Direitos Creditórios ("Data de Aquisição"), de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição, atendam a todos os Critérios de Elegibilidade.

Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra a Administradora e/ou a Gestora.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

A Gestora pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que a Gestora será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	Total
Debêntures	31.775
Certificados de recebíveis imobiliários	18.474
Certificados de recebíveis do agronegócio	8.376
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	123.281
Total	**181.906**

Por vencimento

I. Debêntures

	2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	244	-	244
De 181 a 360 dias	514	-	514
De 721 a 1.080 dias	8.037	-	8.037
Acima de 1.080 dias	22.980	-	22.980
Total	**31.775**	-	**31.775**

II. Certificados de recebíveis imobiliários

	2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 361 a 720 dias	131	-	131
De 721 a 1.080 dias	5	-	5
Acima de 1.080 dias	18.338	-	18.338
Total	**18.474**	-	**18.474**

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

III. Certificados de recebíveis do agronegócio

	2026		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Até 30 dias	671	-	671
De 361 a 720 dias	618	-	618
De 721 a 1.080 dias	20	-	20
Acima de 1.080 dias	7.067	-	7.067
Total	**8.376**	-	**8.376**

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

i. Debêntures

Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Vert Companhia Securitizadora	6.547	3,34%
Samarco Mineração S.A.	4.891	2,49%
Ibipar S.A.	3.816	1,95%
CVC Brasil Operadora e Agência De Viagens S.A.	2.976	1,52%
Norte Energia S/A	2.329	1,19%
Movida Participações S.A.	1.819	0,93%
Tupi Energias Renováveis S.A.	1.340	0,68%
Braskem S.A.	1.338	0,68%
Hapvida Participações e Investimentos S.A.	1.238	0,63%
Companhia Siderurgica Nacional	1.210	0,62%
Total	**27.504**	**14,03%**

ii. Certificados de recebíveis imobiliários

Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Opea Securitizadora	8.848	4,51%
Kanastra Securitizadora	5.194	2,65%
Liqi Securitizadora	3.348	1,71%
Vert Companhia Securitizadora	1.084	0,55%
Total	**18.474**	**9,42%**

iii. Certificados de recebíveis do agronegócio

Devedores	**Valor justo**	**% s/ PL**
Eco Securitizadora	7.881	4,02%
Opea Securitizadora	495	0,25%
Total	**8.376**	**4,27%**

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

iv. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Guardian Multi Consignado I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mezanino 1	46.767.226/0001-13	6.587,0156	8.543
Orram Alocacao Fundo De Investimento Em Cotas De Fidc - Responsabilidade Limitida Mezanino	61.289.877/0001-39	7.000,0000	8.108
Norte Saneamento Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	57.088.363/0001-48	3.505,0000	4.736
Guardian Multi Consignado Iii Fidc Responsabilidade Limitada Mezanino	52.341.847/0001-33	3.726,0000	4.676
Vtk Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 1	62.588.266/0001-54	4.542,5929	4.565
Lf Iii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Mezanino 1	31.739.396/0001-17	4.235,0000	4.283
Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Exodus Institucional Sênior 6	42.196.288/0001-61	4.107,0000	4.278
Pravaler Crédito Universitário Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	08.417.544/0001-65	4.822.273,0000	4.148
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mt Fgts Receivables Iv Mezanino 1	62.010.175/0001-37	4.167,2144	4.133
Sol Agora Green ESG FIDC IS Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada Mezanino 1	47.640.584/0001-23	4.546,5502	3.921
Ciss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Prestacao De Servicos Sênior 2	52.892.178/0001-98	4.574,0000	3.890
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sifra Star Mezanino	14.166.140/0001-49	667,0000	3.848
Icred Inss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 1	57.823.707/0001-15	4.983,0000	3.768
Fidc Bv Auto I Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada Mezanino	57.532.556/0001-46	8.650,0000	3.523
Ifood Pago Credito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada Mezanino	41.197.066/0001-09	3.357,0000	3.383
Sellor Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Mezanino	55.257.461/0001-36	2.873,5053	3.344
Gcb Fornecedores Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comerciais Responsabilidade Limitada Mezanino 1	61.799.604/0001-34	3.132.053,0000	3.158
Centro Sul Concessoes Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	57.088.244/0001-95	3.138,0000	3.156
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	29.469.420/0001-01	42,0000	3.018
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comerciais De Responsabilidade Limitada Fortbrasil Sênior 6	29.665.263/0001-00	2.941.360,0000	2.963
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto Xi Mezanino	58.035.124/0001-92	3.587,0000	2.934

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.987.722/0001-76

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 30 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sifra Star Sênior	14.166.140/0001-49	527,6695	2.844
Uda Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Sênior 1	63.615.453/0001-42	3.302,0000	2.793
Plgn Auto Loans I Feeder Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	58.328.083/0001-22	6.445,0000	2.541
Pine Inss Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino	63.321.684/0001-43	2.900,0000	2.514
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Concredito De Responsabilidade Ilimitada Mezanino 1	52.511.329/0001-10	2.189,0000	2.396
Bc Consorcio Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino	62.590.185/0001-99	2.000,0000	2.179
Feeder Quali Ii Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios	59.497.402/0001-96	2.081,6067	2.116
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Somacred Vega Sicilia Assistencia Financeira Resp Ltda Mezanino	63.845.478/0001-32	1.893,3420	2.014
Fidc Guardian Inss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 1	53.211.671/0001-68	9.091,7160	1.952
Gcb Fornecedores Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comerciais Responsabilidade Limitada Mezanino 2	61.799.604/0001-34	1.900.000,0000	1.951
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto X - Responsabilidade Limitada Mezanino	53.095.241/0001-28	2.000,0000	1.614
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Consorcios Consorciei III Responsabilidade Limitada Mezanino 2	57.213.492/0001-10	1.417,0651	1.588
Oriz Juri Lc Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino 1	63.863.686/0001-64	1.700,5137	1.507
Ciss Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Prestacao De Servicos Sênior 11	52.892.178/0001-98	1.289,0000	1.124
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Concredito Ii Responsabilidade Limitada Mezanino	56.822.910/0001-04	952,0000	1.039
Sol Agora Green Iii Esg Fidc Is Segmento Financeiro Responsabilidade Limitada Mezanino 1	58.510.255/0001-84	1.023,0000	968
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto Viii Responsabilidade Limitada Mezanino	40.677.194/0001-89	10.200,0200	825
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Concredito De Responsabilidade Ilimitada Sênior 1	52.511.329/0001-10	728,0000	747
Mcp Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada Mezanino	62.682.486/0001-42	588,9527	604
Ifood Pago Credito I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financeiro De Resp Limitada Sênior 5	41.197.066/0001-09	569,9512	574

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Fundo	CNPJ	2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Pravaler Credito Universitário Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino 1	08.417.544/0001-65	1.364.263,0000	458
Pravaler Crédito Universitário Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	08.417.544/0001-65	3.656.273,0000	307
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Blue Ii Segmento Credito Corporativo De Resp Ltda Mezanino	55.374.251/0001-28	5.150,0000	250
Plgn Telco Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior	60.982.037/0001-94	0,3333	-
Chemical Xii - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Industria Petroquimica Mezanino	46.711.630/0001-75	0,4066	-
Guardian Consignado Federal Fidc Resp Limitada Mezanino 1	62.159.963/0001-90	4.742,0000	-
Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real Lp De Responsabilidade Limitada Sênior 7	17.250.006/0001-10	0,0142	-
Total			**123.281**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 30 de julho de 2025 a 30 de abril de 2026 estão representadas conforme abaixo:

i) Debêntures

Total em 30 de julho de 2025	**-**
Aquisições de debêntures	26.557
Incorporação de cotas - debêntures	69.181
Recebimento de debêntures	(68.691)
Resultado com debêntures	4.728
Total em 30 de abril de 2026	**31.775**

ii) Certificados de recebíveis imobiliários

Total em 30 de julho de 2025	**-**
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	11.405
Incorporação de cotas - certificados de recebíveis imobiliários	20.178
Recebimento de certificados de recebíveis imobiliários	(16.337)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	3.228
Total em 30 de abril de 2026	**18.474**

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

iii) Certificados de recebíveis do agronegócio

Total em 30 de julho de 2025	**-**
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	7.405
Incorporação de cotas - certificados de recebíveis do agronegócio	6.457
Recebimento de certificados de recebíveis do agronegócio	(6.669)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	1.183
Total em 30 de abril de 2026	**8.376**

iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Total em 30 de julho de 2025	**-**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	122.027
Incorporação de cotas - cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	129.522
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(145.488)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	17.220
Total em 30 de abril de 2026	**123.281**

f) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado.

g) Garantias

Em 30 de abril de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

I - Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iv) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso,

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos. Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

(vi) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

(vii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(viii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(ix) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

(x) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

(xi) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

II - Riscos de Mercado

(xii) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por muda nças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(xiii) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

III - Riscos de Liquidez

(xiv) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não podem assegurar que os Resgates das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem solicitados, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

(xv) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

(xvi) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(xvii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens acima.

(xviii) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(xix) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

IV - Riscos Operacionais

(xx) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xxi) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(xxii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(xxiii) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe, em conta da Classe mantida junto ao Banco Cobrador ou em conta vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Banco Cobrador, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(xxiv) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

V - Outros Riscos

(xxv) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe,

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(xxvi) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(xxvii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(xxviii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(xxix) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(xxx) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(xxxi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(xxxii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(xxxiii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxxiv) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante, a Consultora e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxxv) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. A Gestora buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xxxvi) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xxxvii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xxxviii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral da Administradora, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xxxix) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xl) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou da Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária e alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Em 30 de abril de 2026, a Classe mantinha posições em contratos futuros de cupom de IPCA (DAPF) e de taxa de juros DI (DI1F), negociados na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, bem como uma operação a termo de renda fixa. Durante o período findo nessa data, a Classe também realizou operações com contratos futuros de ações.

Durante o período findo em 30 de abril de 2026, as operações com instrumentos financeiros derivativos resultaram em ganho líquido de R$ 112, reconhecido no resultado do período.

Em 30 de abril de 2026, os ajustes das posições abertas em contratos futuros totalizavam R$ 30 a pagar. A Classe também apresentava R$ 142 em compra a termo de renda fixa a receber.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
30 de julho de 2025 (**) a 30 de abril de 2026	1,1314	13,14%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.
(**) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortizações

Emissão

A Classe poderá emitir novas cotas a qualquer momento. Na emissão, deverá ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia Útil de efetiva disponibilidade dos recursos para a Administradora (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado periodicamente pela Administradora.

A distribuição das cotas da Classe independe de prévio registro na CVM. As cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento. Nas novas emissões que não difiram das cotas em circulação, o Valor Unitário de integralização

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

corresponderá ao Valor Unitário da cota apurado na forma prevista no Regulamento, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pela Administradora.

As cotas poderão ser integralizadas à vista em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, observadas as características e condições previstas no Regulamento. A Gestora poderá suspender novas aplicações, desde que a suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Durante o período findo em 30 de abril de 2026, foram integralizadas 37.612.115,0327 cotas, mediante aportes no montante de R$ 39.606 e 251.617.621,8219 cotas no montante total de R$ 251.618 mediante a incorporação de cotas, conforme mencionado na Nota 17.

Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. A conversão das cotas, entendida como a definição do Valor Unitário para pagamento do resgate, será realizada na data do pedido de resgate ou no Dia Útil subsequente, caso a data do pedido não seja Dia Útil (D+0).

O pagamento do resgate será efetuado no primeiro Dia Útil subsequente à data de conversão (D+1). Quando a data estipulada para o pagamento não for Dia Útil, o pagamento será realizado no primeiro Dia Útil seguinte.

O resgate da totalidade das cotas não impede a emissão posterior de novas cotas, independentemente da realização de Assembleia de Cotistas. Quando do pagamento de resgate, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

Na liquidação antecipada da Classe, todas as cotas deverão ser integralmente resgatadas. Caso não existam recursos em moeda corrente nacional suficientes, a Administradora deverá convocar Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre o resgate em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros.

A Gestora poderá declarar o fechamento da Classe para resgates em casos excepcionais de iliquidez dos ativos ou de pedidos incompatíveis com a liquidez da Carteira, observados os procedimentos previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Durante o período findo em 30 de abril de 2026, houve resgates de 115.899.860,7404 cotas no montante de R$ 122.917.

Amortização

As cotas poderão ser objeto de amortização mediante deliberação da Gestora. Os pagamentos a título de amortização deverão observar a ordem de alocação de recursos e abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas da Classe, em benefício de todos os respectivos titulares.

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Durante o período findo em 30 de abril de 2026, não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

Durante o período findo em 30 de abril de 2026 não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 5.000 (cinco mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$ 10.000 (dez mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, a partir de janeiro de 2026 (inclusive).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior. A Taxa de Administração será paga mensalmente a Administradora, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

A Classe não realiza o pagamento de Taxa de Gestão (“Taxa de Gestão”).

Durante o período findo em 30 de abril de 2026, foi registrada a importância de R$ 220, a título de taxa de administração, apresentada na demonstração do resultado do período em “Despesa de taxa de administração”. O saldo a pagar à Administradora em 30 de abril de 2026 é de R$ 24.

Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente a Gestora, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (“Taxa DI”), já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, ou quando do Resgate total das Cotas, conforme o caso, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário das Cotas for inferior à Cota Base.

Durante o período findo em 30 de abril de 2026, foi registrada a importância de R$ 86 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração do resultado em “Despesa de Taxa de Performance”. Não havia saldo a pagar à Gestora em 30 de abril de 2026.

Taxa máxima de distribuição

A Taxa Máxima de Distribuição a ser cobrada da Classe e paga a distribuidores equivale a 0% (zero por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido.
A Taxa Máxima de Distribuição será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior

Durante o período findo em 30 de abril de 2026, não foi registrada taxa de distribuição.

Taxa de ingresso e saída

Não será cobrada da Classe ou dos Cotistas taxa de ingresso ou saída

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

12. Custódia dos ativos da Classe

As operações compromissadas estão custodiadas junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

As debêntures, os certificados de recebíveis imobiliários e os certificados de recebíveis do agronegócio estão registrados e custodiados em conta própria da Classe, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Os instrumentos financeiros derivativos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	30/07/2025 a 30/04/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	220	0,10%
Despesa de taxa de performance	86	0,04%
Despesas de taxa de custódia	30	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	16	0,01%
Despesa de taxa de fiscalização CVM	1	0,00%
Total	353	0,16%
PL médio do período	224.630	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela contratada pela Gestora (“Agência Classificadora de Risco”).

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Vinland Capital Management Crédito Privado Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de abril de 2026, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de abril de 2026, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Atos societários

Em Instrumento Particular de Deliberação Conjunta datado de 26 de junho de 2025, a Administradora e a Gestora deliberaram constituir o Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, sob a forma de condomínio aberto, nos termos do Anexo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, bem como sua classe única de cotas, denominada Classe Única do Vinland Crédito Estruturado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada.

No mesmo Instrumento, foi aprovado o Regulamento do Fundo e seu Anexo I, aplicável à Classe Única, bem como as incorporações, pelo Fundo e por sua Classe Única, dos patrimônios do

Docusign Envelope ID: A3F6DC18-249A-8D82-82DE-91473323454C

Vinland Crédito Estruturado Master Multimercado FICFI Crédito Privado, CNPJ nº 47.675.912/0001-27, e do Vinland High Yield Master Multimercado Fundo de Investimento Crédito Privado, CNPJ nº 47.679.044/0001-53.

As incorporações foram previstas para serem efetivadas no fechamento de 30 de julho de 2025, condicionadas à deliberação da Assembleia de Cotistas dos fundos incorporados aprovando as respectivas incorporações. Segue abaixo a composição das cotas incorporadas:

Ativos incorporados	**Valor incorporado**
Debêntures	69.181
Certificados de recebíveis imobiliários	20.178
Certificados de recebíveis do agronegócio	6.457
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	129.522
Letras Financeiras	334
Derivativos	487
Nota Comercial	1.066
Caixa e equivalentes de caixa	23.507
Títulos públicos	3.049
Valores a receber	536
Valores a pagar	(2.699)
Total incorporado	**251.618**
Quantidade de cotas incorporadas	**251.617.621,8219**

e) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 30 de abril de 2026 que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1